

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.03/2023**

**OSMAR DAL ROSS**, Secretário Municipal da Fazenda, designado pela portaria Nº.583/2020, como responsável para preparar os atos de final de exercícios e prestação de contas;

**Considerando** a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2023, momento em que, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, exige a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, incluindo saldo de caixa para despesas de compromissos já assumidos;

**Considerando** a necessidade de uniformizar os procedimentos para o encerramento financeiro de 2023;

**Considerando** orientação do controle interno e da Contabilidade;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Para encerramento do exercício financeiro de 2023, os Secretários e os responsáveis pelos órgãos que compõem a Administração Direta, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos nesta Ordem de Serviços de acordo com as seguintes datas limites:

**I** - até o dia 08 de dezembro de 2023 para emissão de Notas de Empenho (NE), salvo nos casos estreitamente necessários e inadiáveis;

**II** - até o dia 27 de dezembro de 2023 para pagamento de empenhos;

**III** - até o dia 29 de dezembro de 2023 para recolhimento do saldo não aplicado de adiantamento, nos setores responsáveis, das respectivas prestações de contas dos adiantamentos recebidos.

**IV** - no final do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2023, a tesouraria deverá elaborar o Termo de conferência de Caixa e do Demonstrativo das Disponibilidades, documento que deverá ser assinado pela tesoureira e Secretário da Fazenda;

**V** - O departamento de contabilidade, deverá apresentar Demonstrativo das Dívidas do Município e Demonstrativos dos Créditos do Município, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município;

**VI** - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pelo gestor ou responsável que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo;

**VII** - O Departamento de Compras e Licitação juntamente com Assessoria Jurídica, deverá disponibilizar a relação dos Contratos e Termos Aditivos, dentro dos prazos de vigência respectivos, constando: contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final;

**VIII** - A responsável pelo Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, relação dos referidos bens, descrição do bem, número do registro patrimonial, quantidade e localização e valores unitário e total;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

- IX – Aos responsáveis pelos materiais nos almoxarifados, descrição dos materiais, quantidade em estoque e valores unitários e total;  
X – O Departamento responsável pelos convênios, deverá disponibilizar os convênios que não foram realizados e prestados contas.

Art.2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CATUIPE – RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

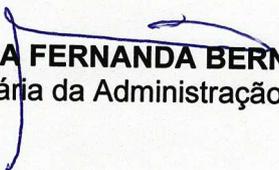
De Acordo:

  
Paulo Cesar Stocker  
Controle Interno

  
OSMAR DAL ROSS  
Secretário da Fazenda

  
Scheila Kessler Braun  
Contadora

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
CÁSSIA FERNANDA BERNARDI  
Secretária da Administração

